

LEI Nº. 651/2010

23 DE MAIO DE 2010

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO
CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 24,8%
SOBRE OS VENCIMENTOS-BASE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO
CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a título de aumento real retroativo à 1º de maio de 2010, o percentual de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) sobre os vencimentos-base dos Servidores Municipais ocupantes do cargo de Agente Administrativo que não tenham sido beneficiados por outras leis de concessão de reajuste, o que resulta na importância de R\$ 580,32 (quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Somente receberão o aumento de que trata o artigo anterior os **Servidores Municipais Efetivos**, ocupantes do **Cargo Agente Administrativo**, estatutários, ou seja, que possuam vínculo com o Município adquirido através do êxito em Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos.

Art. 3º - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no art. 37, inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País, o que acarretou uma redução do poder aquisitivo de seus respectivos salários.

Art. 4º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2010, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 23 de maio de 2010.


ÁTILA MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em exercício